



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 831

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Saúde e Saneamento

Esgoto

Outros Serviços Encargos

R\$ 1.000,00

Redução

Saúde e Saneamento

Obras e Instalações

R\$ 1.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 14 de Fevereiro de 2000.

Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal